



Comissão de Estágio
e Exame de Ordem

**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS

Telefone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

COMUNICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS), nos termos do disposto no item 4.3.2.1 do Edital de Abertura do 35º Exame de Ordem Unificado, **COMUNICA QUE, PARA RECEBER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM, O APROVADO DEVERÁ COMPROVAR QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 1.4 DO EDITAL EM REFERÊNCIA**, junto à Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

1. Para apresentação dos documentos exigidos, o aprovado deverá se cadastrar no Portal da Advocacia on-line e seguir as instruções constantes no site da Seccional da OAB/RS:

<https://www2.oabrs.org.br/requerimento?id=22>

2. Os estudantes que foram aprovados no 35º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.4.4.2 do Edital de Abertura do exame em referência, deverão comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada até o segundo semestre de 2022.

3. Os estudantes oriundos do reaproveitamento da 1ª fase do 33º Exame de Ordem Unificado que optaram pela não realização da prova prático-profissional do 34º Exame de Ordem Unificado e que foram aprovados no 35º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.1.9.5 do Edital Complementar, deverão comprovar que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso foi efetivada no primeiro semestre de 2022.

4. Os estudantes oriundos do reaproveitamento da 1ª fase do 34º Exame de Ordem Unificado e que foram aprovados no 35º Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.1.3 do Edital Complementar, deverão comprovar que a matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada no primeiro semestre de 2022.

5. O examinando aprovado, bacharel e estudante, deverá comprovar os requisitos, mediante a entrega dos documentos exigidos, no período de **21 de setembro de 2022 a 10 de outubro 2022.**

6. A falta ou não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos, no prazo acima estabelecido, acarretará o não aproveitamento do resultado obtido no 35º Exame de Ordem Unificado, conforme o item 1.4.4.1 do Edital de abertura do certame:

1.4.4.1 O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4 e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.

7. Deferido o requerimento, o certificado de aprovação em Exame de Ordem ficará disponível para Download no Portal da Advocacia on-line, para acesso com o usuário e senha cadastrados.

8. Fica o requerente ciente de que a omissão de quaisquer das informações ou a falta de inclusão de documento exigido no requerimento, em formato PDF, poderá acarretar diligências.

9. Os casos não previstos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LAMACHIA,
Presidente da OAB/RS.

MARCOS ROBERTO DE LIMA AGUIRRE,
Presidente da Comissão de Estágio
e Exame de Ordem da OAB/RS.